



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.254/2017

De 06 de dezembro de 2017

CONCEDE CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Galho/MG, autorizado a conceder contribuições e subvenções no valor total de R\$ 613.500,00, através de dotações constantes do orçamento para o exercício de 2018.

DESCRIÇÃO	VALOR
ILP Lar Recanto dos Idosos	18.000,00
APAE- Associação de pais e Amigos dos Excepcionais	19.500,00
Casa da criança de Bom Jesus do Galho	8.000,00
ASADOM	8.000,00
Desafio Jovem HEBRON	17.000,00
APAC	5.000,00
SE TOQUE Grupo de Apoio e Prevenção do Câncer	12.000,00
AMINAS – Associação Mineira de Assistência à Saúde	290.000,00
AMAC – Amigos dos Meninos Assistidos de Caratinga	9.000,00
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de MG	210.000,00
Instituto das Irmãs Missionárias Nossa Senhora de Fátima	17.000,00
TOTAL	613.500,00

Art. 2º. O repasse das contribuições e subvenções de que trata o artigo anterior dessa Lei, somente será autorizado pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único. Para recebimento das contribuições e subvenções constantes dessa Lei, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada à apresentação da prestação de contas, compreendendo balancete ou balanço do exercício anterior, comprovando a aplicação da contribuição recebida.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Bom Jesus do Galho/MG, 06 de dezembro de 2017.

William Batista de Calais
WILLIAM BATISTA DE CALAIS
Prefeito Municipal

Rua Vital Martins Bueno, 34 - Centro - Cep.: 35.340-000 - Bom Jesus do Galho - MG
Telefones: (33) 3354-1358 / 3354-1348 / Fax: (33) 3354-1350